

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 828/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso III, alínea “a”, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 22885/2024-9-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com Laudo Pericial, datado de 03/10/2024, expedido pela Diretoria de Perícia Médica, do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (DIPEM/ISSEC), ao servidor PAULO ROBERTO ASSUNÇÃO SILVA, Analista de Controle Externo, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, desde 26/08/2024 a 14/09/2024, na forma dos arts. 80, inciso I, e 88 da Lei nº 9.826/1974.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de outubro de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 829/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso III, alínea “a”, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 22190/2024-7-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com o Resultado de Exame Pericial, datado de 07/10/2024, expedido pela Diretoria de Perícia Médica, do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (DIPEM/ISSEC), à servidora MARGARET DO VALE SALES, Analista de Controle Externo, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, desde 16/08/2024 a 25/08/2024, na forma dos arts. 80, inciso I, e 88 da Lei nº 9.826/1974.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de outubro de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 833/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso III, alínea “a”, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 03997/2024-2-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com Laudo Pericial, datado de 03/10/2024, expedido pela Diretoria de Perícia Médica, do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (DIPEM/ISSEC), à servidora FLÁVIA FERREIRA COSTA PIRES, Técnico de Controle Externo, 26 (vinte e seis) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, desde 10/06/2024 até 05/07/2024, na forma dos arts. 80, inciso I, 83 e 88 da Lei nº 9.826/74.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de outubro de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 834/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso III, alínea “a”, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 13769/2024-6-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com Laudo Pericial, datado de 07/10/2024, expedido pela Diretoria de Perícia Médica, do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (DIPEM/ISSEC), ao servidor RICARDO ALENCAR DE OLIVEIRA, Auxiliar de Controle Externo, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, desde 11/06/2024 até 10/07/2024, na forma dos arts. 80, inciso I, 83 e 88 da Lei nº 9.826/74.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de outubro de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 835/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO ser o dia 28 de outubro, data consagrada ao servidor público estadual, conforme previsto no art. 238 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no art. 151, § 1º, do Regimento Interno desta Corte, que trata sobre a realização semanal de sessões virtuais do Plenário e das Câmaras, sob a supervisão do Presidente dos respectivos colegiados, iniciando-se às 10 horas de segunda-feira, com término às 12 horas de sexta-feira, bem como a possibilidade de eventuais alterações;

CONSIDERANDO que o prazo regimental de duração das sessões virtuais pode ser flexibilizado por conveniência da administração pública, preservando-se as garantias constitucionais atinentes às partes e interessados, de forma a não gerar prejuízo processual, e ainda, possibilitar aos membros dos colegiados prazo suficiente para apreciarem e votarem os processos levados a julgamento,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, para os servidores e colaboradores do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), ponto facultativo o expediente do dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira).

Parágrafo único. Em decorrência do ponto facultativo, aplicam-se, quanto à contagem de prazos processuais, as disposições dos arts. 235 e 236, parágrafo único, ambos do Regimento Interno deste Tribunal.